



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 248/99, EM 07 DE JUNHO DE 1.999

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...

O Exmº Senhor **VANTUIL PEREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, em exercício.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, **SANCIONA** a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

ARTIGO 2º - O crédito citado no Artigo anterior, será aberto na seguinte classificação orçamentária:

- 12.03 – Secretaria Mun. de Administração e Fazenda;
 - 03 – Administração de Planejamento
 - 08 – Administração de Financeiro
 - 030- Administração de Receitas
 - 2021- Cobertura de despesas com redutor LC 91/97
 - 3221- Transferência à União.
- Valor R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

ARTIGO 3º - Para cobertura do Crédito citado no artigo 2º, serão utilizados recursos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

- 12.07 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura,
 - 08- Educação e Cultura:
 - 46- Educação Física e Despesas,
 - 224- Desporto Amador,



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

GABINETE DO PREFEITO

3024- Constr. Ginásio Esportes e campo de Futebol,
4110- Obras e Instalações,
Valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, 14 de Junho de 1.999.

